

importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

#### NOTIFICAÇÃO Nº. : 71911/CONJUR/2015

À

José Humberto Timo Pena

End: TRAVESSA AMERICO SANTA ROSA 69

CEP: 66090-230 Belém- PA

Pelo presente instrumento, fica José Humberto Timo Pena, CPF nº 158.509.306-68, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 31447/2011, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 4150/2011, por estar exercendo atividade de Plano de Manejo Florestal Sustentável, desmatando 162,7078 ha de vegetação nativa em ARL sem autorização prévia do órgão ambiental competente. Em face disto, a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 8352/2013, nos termos que dispõe o art. 51 do Dec. Federal 6.514/2008, as condutas discriminadas no art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei Federal 9.605/1998, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 50.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, devendo ainda o autuado ser compelido, no mesmo prazo, ao pagamento de débito referente a reposição florestal sob pena de configurar-se infração continuada e consequentemente, sofrer a penalidade de MULTA DIÁRIA, fixada desde já em 150 UPF's. Nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II e § 4º todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Protocolo 819296**

#### OUTRAS MATÉRIAS

##### Portaria Nº 00384/2015-GAB/SEMAS BELÉM, 13 DE ABRIL DE 2015.

LUIZ FERNANDES ROCHA, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições, conferidas em lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, que dispõe sobre a estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº197/2015-GAB/IDEFLOR-BIO e processo nº 2015/135452;

RESOLVE:

I - CEDER, ao Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - Ideflor-bio, o servidor abaixo relacionado, com ônus para o órgão cessionário.

II - Determinar à SAGAT que tome a devida providência ao fiel cumprimento do presente Ato.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	A CONTAR DE:
JORGE PAIXAO COSTA	57194271/ 1	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	01/04/2015

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS.

**Protocolo 819186**

#### AVISO DE INDEFERIMENTO

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS através de sua Diretoria de Licenciamento de Atividades Poluidoras - DILAP, nos termos da Portaria Nº 424/2011 de 29/03/2011, comunica aos interessados responsáveis pelos processos de licenciamento ambiental, listados abaixo, que os referidos processos foram INDEFERIDOS e, consequentemente ARQUIVADOS, tendo suas respectivas Notificações de Indeferimento devolvidas pelos correios por insuficiência de endereço.

A decisão relativa ao arquivamento do processo em questão, encontra-se devidamente amparada no que estabelece o disposto nos Art. 15 e 16 da Resolução do CONAMA nº237/1997. Face à situação de ARQUIVAMENTO da regularização ambiental, fica V.Sª ciente, de que será autuado, caso a atividade estiver operando sem a devida licença ambiental, contrariando o Art. 93 da Lei Estadual nº5887/1995.

É importante ressaltar que o indeferimento poderá ser questionado dentro do prazo legal, mediante recurso administrativo nos Termos do Art. 50 da Lei Federal nº 9.784/1999, em 10 (dez) dias após a ciência da decisão.

PROCESSO	INTERESSADO	Nº DA NOTIFICAÇÃO
2007/57869	Maré Cimento Ltda	61632/GECOS/CLA/DILAP/2014
2009/4673	Laticínios Natta Ltda	64623/GEIND/CLA/DILAP/2014
2010/30015	O P Santos e Cia Ltda	61300/GECOS/CLA/DILAP/2014
2010/17016	Transporte Rodaj Ltda	55082/GECOS/CLA/DILAP/2014
2011/12748	Transanjós Transportes Ltda	60038/GECOS/CLA/DILAP/2015
2011/20131	Sol Comércio de Derivados de Petróleo ME	68570/GECOS/CLA/DILAP/2015
2011/3523	São Miguel Comércio de Combustível Ltda	68608/GECOS/CLA/DILAP/2015
2011/2691	Assoc. dos Peq. Trab. da Prod. Familiar de Salvaterra	61336/GEIND/CLA/DILAP
2011/108	Mineração Floresta do Araguaia S.A	31288/GEMINA/CLA/DILAP/2015
2011/8288	Agro Indústria e Navegação Imperador Ltda	63144/GEIND/CLA/DILAP/2014
2012/5022	Souza e Fuchs LTDA	66942/GECOS/CLA/DILAP/2015
2012/17341	Mineração Z Dantas Com., Transp. e Agropecuária Ltda	60794/GEMINA/CLA/DILAP
2012/33517	R. Barcelos Ribeiro	64884/GEIND/CLA/DILAP/2014
2012/15288	A.B. Cáceres - EPP	63140/GEIND/CLA/DILAP
2012/4477	Companhia Brasileira de Alumínio	59122/GEMINA/CLA/DILAP/2014
2012/15137	Fécua da Amazônia Ind. De Beneficiamento	58511/GEIND/CLA/DILAP/2014
2012/36136	Amazonifrut Frutas da Amazônia Ltda	61163/GEIND/CLA/DILAP/2014
2012/2943	Anne Carvalho Mendonça	53193/GEMINA/CLA/DILAP/2014
2012/2945	Anne Carvalho Mendonça	59732/GEMINA/CLA/DILAP/2014
2012/33344	Higienizadora Carajás Ltda	57907/GECOS/CLA/DILAP/2014
2012/17875	J. do N. Santos - Cipó Carvoaria EPP	64715/GECOS/CLA/DILAP
2012/26185	A L de Magalhães Comércio	60991/GEFAP/CLA/DILAP
2012/32917	Impala Logística do Brasil Ltda	61001/GECOS/CLA/DILAP/2014
2013/11869	Manoel Maria da Costa-ME	61063/GEIND/CLA/DILAP/2014
2013/2326	Assoc. dos Garimpeiros Trab. Taboca e Região	59663/DILAP/2014
2013/826	Walter Jacinto de Mesquita - Sítio Zé Miguel	56614/GEMINA/CLA/DILAP/2014 56618/GEMINA/CLA/DILAP/2014
2013/828	Walter Jacinto de Mesquita - Sítio Zé Miguel	56623/GEMINA/CLA/DILAP/2014
2013/831	Walter Jacinto de Mesquita - Sítio Zé Miguel	56620/GEMINA/CLA/DILAP/2014
2013/827	Walter Jacinto de Mesquita - Sítio Zé Miguel	56626/GEMINA/CLA/DILAP/2014
2013/40809	Jardes Monteiro de Souza	60656/GEFAP/CLA/DILAP/2014
2013/35986	Silvio Marcio Cardoso Bezerra	56862/GEFAP/CLA/DILAP/2014
2013/40782	Jailson dos Santos Lima	59853/GEFAP/CLA/DILAP/2014
2013/36733	Fenix Indústria de Sucos e Polpas Ltda	69619/GEIND/CLA/DILAP/2015

2013/822	Walter Jacinto de Oliveira	56614/GEMINA/CLA/DILAP/2014
2013/37362	José Carvalho dos Santos	57532/GEFAP/CLA/DILAP/2014
2014/147	Geomix Serviços de Concreto Ltda	69720/GEIND/CLA/DILAP/2014
2014/5243	Jorge Palheta Rufino	63377/GEFAP/CLA/DILAP/2014
2014/2397	Antônio de Jesus Lima	63320/GEFAP/CLA/DILAP/2014
2014/7639	Antônio Abelardo Galvão	64255/GEFAP/CLA/DILAP/2014
2014/2162	Paulo Sérgio Andrade Silva	63299/GEFAP/CLA/DILAP/2014
2014/4323	Ronivaldo Soares Nunes	63341/GEFAP/CLA/DILAP/2014
2014/5073	Firmino Ferreira do Carmo	63388/GEFAP/CLA/DILAP/2014
2014/16930	Pedro R.V. da Silva - ME	62624/GEIND/CLA/DILAP/2014

Belém, 07 de Abril de 2015.

**Protocolo 819330**

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número: 02/2015

Objeto: A presente licitação terá como objeto Aquisição de monitores de Tv para monitoramento de Imagens de Satélite, para atender às necessidades do IDEFLOR-BIO, conforme especificação no anexo I do Edital.

Entrega do Edital: 22/04/2015

Responsável pelo certame: HILDA ELIZABETH SOUTO DE VASCONCELOS OLIVEIRA

Local de Abertura: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Data da Abertura: 05/05/2015

Hora da Abertura: 09:01

Ordenador: Thiago Valente Novaes

**Protocolo 818907**

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número: 03/2015

Objeto: A presente licitação terá como objeto Aquisição de Gravador Elétrico multimateriais regulável, para atender às necessidades do IDEFLOR-BIO, conforme especificação no anexo I do Edital.

Entrega do Edital: 22/04/2015

Responsável pelo certame: HILDA ELIZABETH SOUTO DE VASCONCELOS OLIVEIRA

Local de Abertura: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Data da Abertura: 06/05/2015

Hora da Abertura: 09:01

Ordenador: Thiago Valente Novaes

**Protocolo 818988**

#### SUPRIMENTO DE FUNDO

##### Portaria nº.161 de 17 de abril de 2015

A Presidente, em exercício, do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 20 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº. 32.811, de 20 de janeiro de 2015.

RESOLVE: I - Conceder ao servidor Ernildo César da Silva Serafim, matrícula nº.57214856, ocupante do cargo de Gerente de Unidade de Conservação, Suprimento de Fundo, para ser aplicado conforme abaixo prescrito:

7 9 6 4 5 4 . 1 8 . 5 4 2 . 1 3 5 9 . 6 4 5 4 0 0 0 0 -  
3.33.90.30.96.....R\$ 300,00

7 9 6 4 5 4 . 1 8 . 5 4 2 . 1 3 5 9 . 6 4 5 4 0 0 0 0 -  
3.33.90.36.96.....R\$3.700,00

II - O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento e a prestação de contas deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após a realização da despesa.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARÍLIA NAZARETH BAÉTAS OLIVEIRA

**Protocolo 819131**

##### Portaria nº.164 de 17 de abril de 2015

A Presidente, em exercício, do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 20 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº. 32.811, de 20 de janeiro de 2015.